



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 217/98.

EMENTA: Aprova, quanto ao mérito, o Projeto de Pesquisa intitulado: TERMOS DE REFERÊNCIA PARA UMA PESQUISA SOBRE “AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DOS PROJETOS DE REFORMA AGRÁRIA DO INCRA NO ESTADO DE PERNAMBUCO”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 160/98 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua VII Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de agosto de 1998, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.004719/98,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, quanto ao mérito, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: TERMOS DE REFERÊNCIA PARA UMA PESQUISA SOBRE “AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DOS PROJETOS DE REFORMA AGRÁRIA DO INCRA NO ESTADO DE PERNAMBUCO”, de responsabilidade do Professor JOSÉ FERREIRA IRMÃO, do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade, o qual tem como objetivo geral fazer uma avaliação do desempenho sócio-econômico dos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária do INCRA em Pernambuco, dando-se ênfase, de um lado, aos aspectos de geração de renda e emprego e, de outro, à identificação de sistemas de produção capazes de promover a sustentabilidade econômica e social dos assentados, e como objetivos específicos: a) Analisar a capacidade de geração de renda e emprego dos projetos de assentamentos, identificando os fatores que tem favorecido ou dificultado o alcance desse objetivo; b) Analisar a racionalidade econômica dos sistemas de produção dos assentamentos, com base na combinação dos recursos naturais disponíveis, força de trabalho e capacidade gerencial dos assentados; c) Identificar sistemas de produção alternativos que possibilitem aumentar a renda e o emprego e que assegurem a sustentabilidade econômica e social dos assentamentos; d) Apresentar recomendações de política para implementação dos planos de produção, identificados na pesquisa, com maior capacidade de aumento da renda e do emprego e que favoreçam a sustentabilidade dos assentamentos, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.004719/98 acima mencionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 217/98 DO CEPE).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de julho de 1998.

PROF^a EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =